



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2026

Ementa: Fica instituído, no âmbito do Município de Maracás, o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação adequada, nos termos da Lei nº 11.346/2006.

Autor: Alex Gomes de Oliveira

I – RELATÓRIO

Chegou para apreciação desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026, de autoria do Vereador Alex Gomes de Oliveira, que institui, no âmbito do Município de Maracás, o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada, em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006.

A proposição busca estabelecer diretrizes para promoção do acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, observando práticas alimentares saudáveis, sustentáveis e socialmente justas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais, dentre os quais se insere o direito à alimentação adequada. Também guarda conformidade com a Lei Federal nº 11.346/2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

No mérito, o projeto mostra-se relevante e oportuno, sobretudo diante da necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas ao combate à fome, à insegurança alimentar e à vulnerabilidade social, assegurando melhores condições de vida à população.

A implantação de programa municipal específico permitirá ao Poder Público desenvolver ações integradas, incentivar a agricultura familiar, promover educação alimentar, apoiar famílias em situação de risco e ampliar mecanismos de garantia nutricional.

Quanto à redação e técnica legislativa, a matéria apresenta-se em conformidade com os requisitos legais e regimentais, inexistindo vícios que impeçam seu regular prosseguimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

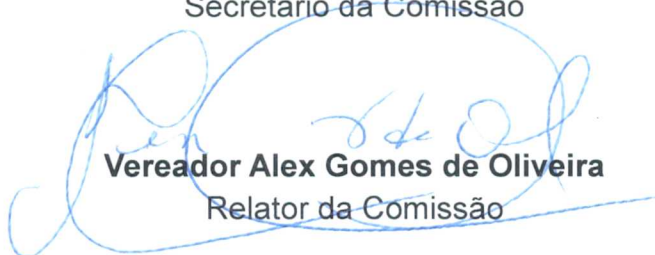
III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026**, por entendermos que a matéria atende ao interesse público e representa importante avanço social para o Município de Maracás.

Maracás, 12 de Maio de 2026.

Vereador Renê Pires de Almeida
Presidente da Comissão


Vereador Heraldo Pires de Lima Junior
Secretário da Comissão


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão